



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º ~~40~~ 41

Do Processo nº 2005-0.236.877-9 em 17/11/05 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro.....

Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2005-0.236.877-9
Interessado : TPA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Local : Av. Pedroso de Moraes x R. Ferreira de Araujo
Assunto : Operação Urbana Faria Lima
Proposta nº 149

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2005, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/155/2005

Nos termos da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/120/99, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, determina:

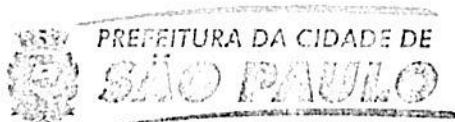
Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001 já alterado pelo DESPACHO SEMPLA.CTLU/059/2004, quanto aos itens 1.1, letra "b", 1.2 e 2.1 que passam a ter a seguinte redação:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

"b. número de pavimentos: 08 (oito) tipos + térreo;"

"1.2 Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar, em especial as alíneas "a" e "c", do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 11.732/95".

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º ~~41~~ 42

Do Processo nº 2005-0.236.877-9 em 17/11/05 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assessoria Técnica II
SEMPLA/CTLU

- “2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente TPA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a efetuar o depósito da importância de R\$6.471,16 (Seis mil, quatrocentos se setenta e um reais e dezesseis centavos), adicional ao montante de R\$1.736.198,84 (hum milhão, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito e oitenta e quatro reais) da contrapartida aprovada pelo DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001 já paga conforme Termo de Quitação expedido pela EMURB às folhas 181, totalizando R\$1.742.670,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais), que será administrada pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, em conta vinculada à Operação Urbana Faria Lima aplicada exclusivamente em investimento relacionado no Programa de Obras da Operação Urbana Faria Lima.”
3. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições dos DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001.
 4. Fica revogado em todos os seus termos o DESPACHO SEMPLA.CTLU/059/2004.
 5. Publique-se.
 6. À Assessoria Jurídica da Sempla, para as providências subseqüentes.

17.Novembro.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/M/cm.


Publicado
Doc. 30.11.05
Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assessoria Técnica II
SEMPLA - CTLU